Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6283/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/19825/2015
PROTOCOLO	: 1647017
ÓRGÃO	: AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL
RESPONSÁVEL	: JORGE OLIVEIRA MARTINS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. FEITO INSTRUÍDO EM CONFORMIDADE COM O MANUAL DE REMESSA DE INFORMAÇÕES. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **Sidnei Couto de Oliveira**, Soldado PM, 231/SD/1/4, nascido em 18/8/1955, Matrícula n. 109919021, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 77/79) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 80) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento nos arts. 94 e 95, I, *"c"*, ambos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei complementar n. 123/2007, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* com proventos proporcionais a **Sidnei Couto de Oliveira**, conforme Decreto "P" n. 5.031/2015, publicado no Diário Oficial n. 9.036.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP